



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.736/24**  
**DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.024**

**MANOEL IRONIDES ROSA**, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o preenchimento dos cargos de Eletricista de Autos, Mecânico de Veículos Pesados, Borracheiro e Lavador de Veículos, junto à Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a contratações necessárias à regular prestação dos serviços essenciais à comunidade;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA.**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão de Avaliação para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargos públicos de Eletricista de Autos, Mecânico de Veículos Pesados, Borracheiro e Lavador de Veículos, junto à Secretaria Municipal de Administração, de natureza excepcional e temporária, para atendimento de situações emergenciais, e que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**José Carlos Pereira Alves**  
RG 18.344.581



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Jurandir Mussio**

RG 25.172.047-0

**Oswaldo Corradine**

RG 14.068.610-1

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado será executado por esta Comissão a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, e será assessorada, no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 5 de fevereiro de 2.024

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Francisco Carlos Binhardi**

*Diretor da Secretaria Municipal do*

*Gabinete do Prefeito*